



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

ANEXO E

ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

A prestação de serviços de assistência odontológica abará os Municípios localizados no Distrito Federal e no Estado de Goiás, áreas sob a jurisdição do Comando do 7º Distrito Naval e de abrangência do HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA – HNBra, a ser realizada por Organizações Cíveis de Saúde (OCS) interessadas na prestação de serviços odontológicos aos Beneficiários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) contribuintes do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA) e, em casos excepcionais, aos Beneficiários dos Fundos de Saúde do Exército (FUSEX) e da Aeronáutica (FUNSA), com a respectiva autorização de atendimento emitida pelo HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA.

1. As Clínica(s) Odontológica(s) serão credenciadas para atuação nas seguintes especialidades e respectivos procedimentos:
 - 1.1. Cirurgia Bucomaxilofacial: exodontias simples e de elementos dentários inclusos ou impactados, e/ou raízes residuais, cirurgia oral menor a retalho para intervenção em tecidos moles ou duros, frenectomia labial/lingual;
 - 1.2. Dentística: restaurações em dentes, diretas ou indiretas, com ou sem pino de retenção ou núcleos de preenchimento, tratamento expectante, colagem de fragmentos, ajuste oclusal, aplicação de flúor, dessensibilização dentinária;
 - 1.3. Endodontia: tratamentos e retratamentos endodônticos em dentes unirradiculares ou multirradiculares, clareamento de dentes desvitalizados;
 - 1.4. Odontopediatria: procedimentos odontopediátricos realizados em crianças (até onze anos e onze meses de idade), portadoras de necessidades especiais ou não, que colaborem durante os procedimentos, tais como, consulta de avaliação, consulta de condicionamento em odontopediatria, adequação de meio bucal, profilaxia dentária, aplicação tópica de flúor, remineralização de esmalte, restaurações diretas, tratamento endodôntico de dentes unirradiculares ou multirradiculares, confecção de provisórios em áreas estéticas, coroa de aço, imobilizações dentárias, mantenedor de espaço, colagem

de fragmentos, procedimentos em cirurgia oral menor, exodontias de dentes decíduos e exodontias simples de dentes permanentes, frenectomias;

- 1.5. Ortodontia: tratamento ortodôntico preventivo, interceptativo ou corretivo em pacientes até quinze anos completos (quinze anos e onze meses), mediante avaliação e indicação prévia do oficial ortodontista da Marinha do Brasil e parecer do Conselho Técnico da OCM;
- 1.6. Periodontia: terapia periodontal básica, instrução de higiene oral, profilaxia das arcadas dentárias, aplicação tópica de flúor, dessensibilização dentinária, raspagem supragengival e subgengival, alisamento radicular, procedimentos cirúrgicos periodontais, frenectomia labial, ajuste oclusal;
- 1.7. Prótese: confecção de próteses provisórias, recimentação de provisórios, pino de retenção ou núcleos de preenchimento, trabalhos protéticos definitivos como prótese total, prótese parcial removível e fixa unitária (metaloplástica e cerômero), ajuste oclusal, e placa oclusal miorrelaxante;
- 1.8. Prevenção: terapia periodontal básica, instrução de higiene oral, profilaxia das arcadas dentárias, aplicação tópica de flúor, raspagem supragengival;
- 1.9. Imaginologia Odontológica: exames de radiologia (periapical, interproximal, oclusal, panorâmica) e imagem odontológica (tomografia computadorizada), incluindo documentação ortodôntica; e
- 1.10. Disfunção temporomandibular (DTM): procedimentos relacionados ao tratamento da dor e disfunção relacionadas à articulação temporomandibular (ATM), no que tange à instalação de placas oclusais estabilizadoras/reposicionadoras e seus ajustes, sessões de fisioterapia, laserterapia, agulhamento seco, bloqueio anestésico para tratamento de dor crônica, viscosuplementação da ATM, além da confecção, instalação e manutenção de aparelho intraoral de avanço mandibular para tratamento de ronco e apneia do sono (AIO).

1.1.1. As profissões e especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA CIA PENONI
Data: 28/08/2024 10:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília, na data da assinatura.

DANIELA CIA PENONI
Capitão de Fragata (CD)
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ASSINADO DIGITALMENTE